DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO CONTÁBIL Nº 029/2023 .....

OUTROS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....
OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA .....

DECRETO CONTÁBIL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 29 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 290/2022 de 10 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**

2.028 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		21.000,00
	Total por Ação:	**21.000,00**

2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**191.000,00**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
	Total Suplementado:	**206.000,00**

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	91.000,00
Total por Ação:	**91.000,00**

2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**141.000,00**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.036 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao Por Tempo Determinado	8.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**

2.056 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
Total por Ação:	**7.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
Total Anulado:	**206.000,00**

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário(a)
CPF: 010.965.945-79

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 910.608.345-53

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA–BA, NA FORMA E TEOR ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP 46800-000, neste ato representado pelo gestor, Luiz Cláudio Miranda Pires, e o **MUNICÍPIO DE MACAJUBA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 13.810.841/0001-06, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225 - Centro, Macajuba - BA, 46805-000, neste ato representado por seu gestor, Luciano Pamponet de Sousa, portador do CPF nº 910.608.345-53, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de mútua cooperação com fins sócio-educacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores/técnicos de seus quadros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) servidor (es) cedido(s) por este convênio de cooperação deverá (ão) desempenhar atividade(s) no exercício do seu próprio cargo ou em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

outro que não caracterize desvio de função, entretanto, que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

PARÁGRO SEGUNDO

Poderá ocorrer, por força do presente instrumento, a cessão mútua de servidores para que estes, simultaneamente, preste serviço aos municípios convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo convenente cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento das obrigações tratadas na cláusula anterior será efetuado por cada convenente Cedente, na forma e condição de seus procedimentos internos. As informações previdenciárias ou quaisquer outras são de obrigação da convenente Cedente.

CLÁUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o convenente cedente.

CLÁUSULA QUINTA

O controle de freqüência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do servidor.

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á mediante ofício entre as partes convenentes, a exclusivo critério de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenentes o direito de solicitar a qualquer tempo o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestarem-se com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução deste ajuste serão pagas pelo convenente cedente.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias, no mínimo.

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ruy Barbosa-Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam afim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Ruy Barbosa, 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Luciano Pamponet de Sousa.
Prefeito Municipal de Macajuba

TESTEMUNHAS:

Roberto S. S. Dias.
CPF: 053.190.535-76

Alex de Morais Silva
030 563 735-40

Certificação Digital: 3S0JQMSK-9FCKAC8G-3TVUU9JT-DUGUU1RD
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO N.º 023/2023

Ruy Barbosa-Ba, 10 de janeiro de 2023.

Assunto: Solicitação de servidores, considerando convênio de Cooperação técnica.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Macajuba Luciano Pamponet de Sousa.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a cessão da servidora: **DIANE MACÊDO DA SILVA- Matrícula nº 432,** ocupante do cargo estatutário de Professora-20h, em conformidade com a Cláusula Sexta do Convênio de Cooperação Técnica (anexo), celebrado entre os municípios.

Na oportunidade, elevo os votos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba
09 de fevereiro de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE, AO LADO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 1